



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060 /2013

EMENTA: "Altera os Decretos nº 106/2005 e 125/2010, e dá outras providências."

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que faculta à Administração Pública a adoção ou não da modalidade de licitação denominada pregão;

CONSIDERANDO o juízo de conveniência e oportunidade que reveste a discricionariedade dos atos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 106, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - As aquisições de bens e a prestação de serviços celebrados pela administração Pública Municipal de Barra do Piraí poderão ser realizadas, a critério da Administração, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente."

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto nº 125, de 19 de novembro de 2010, passa a vigorar com a redação que se segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A modalidade de pregão eletrônico trazida pelo Decreto nº 106, de 23 de dezembro de 2005, poderá ser utilizada a critério da Administração Pública Municipal, que ainda dispõe da prerrogativa de optar pelo pregão caracterizado no artigo 1º deste decreto.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Raphael Costa Tavares
Procurador Geral
OAB/RJ 168585